



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 047A/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. João Carlos de Sousa Brecha, nomeado(a) pela Portaria nº 3089 de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.387.867-19, portador(a) da OAB/RJ nº 133.056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 019/2022**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 047A/2022**, processo administrativo nº **013/000936/2021**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a utilização do sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para “**fornecimento de material elétrico**”, para composição de Serviços de manutenção e construção de Obras diversas do município de Duque de Caxias – RJ, conforme quantidades descritas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital da **Concorrência Nº 019/2022** e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<p><b>RAZÃO SOCIAL: DC DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA</b> <b>ENDEREÇO: R: PAULO GOMES DOS SANTOS - Nº 277 – CENTRO - MESQUITA – RJ</b> <b>CEP: 26.553-250</b> <b>TEL: (21) 2696-9623</b> <b>EMAIL: dcdescartaveil@gmail.com</b> <b>CNPJ: 10.729.680/0001-32</b></p>
--

RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Igor Paixão  
Martins

Assinado de forma  
digital por Igor  
Paixão Martins  
Dados: 2022.09.28  
10:59:57 -03'00'

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	ABRAÇADEIRA DE PRESSÃO CINZA DE 1" PLÁSTICO	UNID	1000,00	INCA	1,40	1.400,00
6	ADAPTADOR DE CONDULETE ¾" CINZA	UNID	1000,00	MASSTER PLASTICO	0,70	700,00
8	ADAPTADOR DE CONDULETE 1/2" CINZA	UNID	600,00	MASSTER PLASTICO	0,60	360,00
9	ADAPTADOR DE CONDULETE 1/2" PRETA	UNID	600,00	MASSTER PLASTICO	0,60	360,00
27	BOX ALUMÍNIO RETO PARA ELETRODUTO 1 1/4"	UNID	100	TRAMONTINA	6,17	617,00
28	BOX ALUMÍNIO RETO PARA ELETRODUTO 1"	UNID	100	TRAMONTINA	3,98	398,00
31	BOX ALUMÍNIO RETO PARA ELETRODUTO 3/4"	UNID	300	TRAMONTINA	2,93	879,00
106	CHAVE DE PARTIDA 3CV 220V	UNID	20	TRAMONTINA	211,06	4.221,20
116	CONDUITE FLEXÍVEL CORRUGADO 1/2" C/50M	UNID	300	TRAMONTINA	69,52	20.856,00
121	CONDUITE SEALTUBO DE 3" C/ 5M	UNID	60	ANDALUZ	107,95	6.477,00
123	CONDULETE PVC SEM TAMPA COM 5 ENTRADAS F CINZA DE ¾" E 1" TOP	UNID	600	TRAMONTINA	4,47	2.682,00
126	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE DE 120-185MM (PIRANHA)	UNID	80	INTELLI	13,16	1.052,80
130	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE DE 6MM – 16MM	UNID	80	INTELLI	9,81	784,80
152	CURVA CINZA DE ELETRODUTO DE ½" PLÁSTICO	UNID	400	MASSTER PLASTICO	2,00	800,00
153	CURVA CINZA DE ELETRODUTO DE ¾" PLÁSTICO	UNID	400	MASSTER PLASTICO	2,32	928,00
154	CURVA CINZA DE ELETRODUTO DE 1" PLÁSTICO	UNID	400	MASSTER PLASTICO	3,42	1.368,00
164	CURVA PRETA DE ELETRODUTO DE ½" PLÁSTICO	UNID	300	PE TUBOS	1,40	420,00
166	CURVA PRETA DE ELETRODUTO DE 1" – 90° PLÁSTICO	UNID	300	PE TUBOS	2,38	714,00
184	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 100A	UNID	500	TRAMONTINA	229,46	114.730,00
188	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 200A	UNID	300	TRAMONTINA	309,26	92.778,00
191	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 350A	UNID	50	TRAMONTINA	718,28	35.914,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Igor Paixão  
Martins

Assinado de forma  
digital por Igor  
Paixão Martins  
Dados: 2022.09.28  
11:00:19 -03'00'

195	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63A	UNID	100	TRAMONTINA	39,44	3.944,00
224	FITA DUPLA FACE 24MMX30M	UNID	600	ADELBRAS	9,13	5.478,00
237	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 20A 250V C/ PLACA	UNID	150	PLUZIE	10,86	1.629,00
239	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES E TOMADA 2P+T, 20A/250V, PADRAO BRASILEIRO DE EMBUTIR, COM PLACA DE 4X2	UNID	600	PLUZIE	9,24	5.544,00
240	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA 10A	UNID	1000	TRAMONTINA	11,76	11.760,00
243	INTERRUPTOR DE 03 SEÇÕES DE EMBUTIR COM TOMADA 10 A	UNID	600	PLUZIE	8,96	5.376,00
255	LÂMPADA COMPACTA LED 40W BIVOLT	UNID	500	EMPALUX	32,00	16.000,00
281	LUVA DE ELETRODUTO PRETO ROSCÁVEL DE 1/2"	UNID	250	MASSTER PLASTICO	0,70	175,00
282	LUVA DE ELETRODUTO PRETO ROSCÁVEL DE 2"	UNID	200	MASSTER PLASTICO	3,89	778,00
284	LUVA DE ELETRODUTO PRETO ROSCÁVEL DE 3/4"	UNID	300	MASSTER PLASTICO	1,02	306,00
296	MINI DISJUNTOR 1 P 63 A 3 KA CURVA C	UNID	100	TRAMONTINA	9,24	924,00
297	MINI DISJUNTOR 2 P 50 A 3 KA CURVA C	UNID	100	TRAMONTINA	26,01	2.601,00
298	MINI DISJUNTOR 2 P 63 A 3KA CURVA C	UNID	100	TRAMONTINA	26,01	2.601,00
300	MINI DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10A	UNID	30	TRAMONTINA	37,41	1.122,30
317	PINO ADAPTADOR MACHO PLUGUE 2P+T NOVO PADRÃO, 10A	UNID	300	TRAMONTINA	3,47	1.041,00
319	PLACA CEGA 4X2 CINZA	UNID	200	PLUZIE	2,07	414,00
320	PLACA CEGA 4X4 CINZA	UNID	100	PLUZIE	4,72	472,00
321	PLAFON PLÁSTICO COCAL DE PORCELANA – E27	UNID	2500	TRAMONTINA	2,03	5.075,00
329	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE AR CONDICIONADO P/ 16 DISJUNTORES BIPOLARES, SISTEMA DIN	UNID	100	TRAMONTINA	174,24	17.424,00
330	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 600V X 100A PARA 22 DISJUNTORES DE SOBREPOR MOD. DIN	UNID	100	TRAMONTINA	243,50	24.350,00
349	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 127V - 5.500W	UNID	300	TRAMONTINA	14,94	4.482,00
372	TAMPA CEGA P/ CAIXA DE ELETRODUTO CINZA 4X2	UNID	600	MASSTER PLASTICO	1,54	924,00



373	TAMPA CEGA P/ CAIXA DE ELETRODUTO CINZA 4X4	UNID	450	MASSTER PLASTICO	3,09	1.390,50
401	TERMINAL DE COMPRESSÃO P/ CABO 25MM (CONECTOR OLHAL)	UNID	1500	INTELLI	2,44	3.660,00
425	TOMADA EMBUTIR 2P+T 10A 250V C/ PLACA	UNID	2000	TRAMONTINA	5,43	10.860,00
427	TOMADA EMBUTIR 2P+T 20A 250V S/ PLACA	UNID	200	TRAMONTINA	5,22	1.044,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>417.814,60</b>

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

#### ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

- O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil

#### VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO



- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, inciso III, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.



## DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.
- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

## CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**


- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital da **Concorrência Nº 019/2022** e a proposta da empresa, **DC DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

**Duque de Caxias, 26 de setembro de 2022.**

 <p>Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DE SOUSA BRECHA:03338786719 Dados: 2022.09.26 17:20:15 -03'00'</p>	<p>Igor Paixão Martins</p> <p>Assinado de forma digital por Igor Paixão Martins Dados: 2022.09.28 11:11:38 -03'00'</p>
<p><b>JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA</b></p> <p><b>Secretário Municipal de Governo</b></p>	<p><b>DC DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA</b></p> <p><b>Representante Legal</b></p>



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 047B/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. João Carlos de Sousa Brecha, nomeado(a) pela Portaria nº 3089 de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.387.867-19, portador(a) da OAB/RJ nº 133.056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 019/2022**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 047B/2022**, processo administrativo nº **013/000936/2021**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a utilização do sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para “**fornecimento de material elétrico**”, para composição de Serviços de manutenção e construção de Obras diversas do município de Duque de Caxias – RJ, conforme quantidades descritas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital da **Concorrência Nº 019/2022** e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<p><b>RAZÃO SOCIAL: MASTER COMERCIOS E SERVICOS LTDA</b> <b>ENDEREÇO: R: DOUTOR JAQUES BORGES SALLIES - Nº 329 QUADRA 28 LOTE 47</b> <b>REMEMBRADO – PARQUE DUQUE – DUQUE DE CAXIAS – RJ</b> <b>CEP: 25.085-590</b> <b>TEL: (21) 2672-9359</b> <b>EMAIL: Gabriel.menezes@mastereletrica.net</b> <b>CNPJ: 20.010.416/0001-06</b></p>
---





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	ABRAÇADEIRA DE PRESSÃO CINZA DE 1/2" PLÁSTICO	UNID	600	WETZEL	0,65	390,00
4	ABRAÇADEIRA DE PRESSÃO CINZA DE 3/4" PLÁSTICO	UNID	1000	WETZEL	0,80	800,00
13	ADAPTADOR DE CONDULETE 3/4" CINZA P/ CAIXA 4X2	UNID	600	INPOL	1,35	810,00
17	ARRUELA EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 3/4"	UNID	7000	WETZEL	0,48	3.360,00
18	ARRUELA EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1"	UNID	2000	WETZEL	0,85	1.700,00
19	ARRUELA EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 2"	UNID	1000	WETZEL	1,85	1.850,00
20	ARRUELA EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 3"	UNID	600	WETZEL	4,40	2.640,00
25	BOCAL DE LOUÇA - E40 COM RABICHO	UNID	1000	DECORLUX	5,20	5.200,00
26	BOX ALUMÍNIO CURVO PARA ELETRODUTO 2"	UNID	200	WETZEL	24,98	4.996,00
29	BOX ALUMÍNIO RETO PARA ELETRODUTO 2"	UNID	200	WETZEL	10,80	2.160,00
30	BOX ALUMÍNIO RETO PARA ELETRODUTO 3"	UNID	300	WETZEL	28,92	8.676,00
32	BOX ALUMÍNIO RETO PARA ELETRODUTO 4"	UNID	400	WETZEL	47,55	19.020,00
33	BOX ALUMÍNIO CURVO 90° 4"	UNID	100	WETZEL	195,73	19.573,00
36	BUCHA DE ALUMÍNIO P/ ELETRODUTO DE 3/4"	UNID	7000	WETZEL	0,63	4.410,00
38	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO RÍGIDO DE 2"	UNID	500	CONIMEL	7,01	3.505,00
39	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO RÍGIDO DE 3"	UNID	300	CONIMEL	13,40	4.020,00
42	CABO ALUMÍNIO QUADRIplex 1KV 4X10MM	M	6000	MEGATRON	6,24	37.440,00
43	CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex 1KV 4X16MM <sup>2</sup>	M	6000	MEGATRON	7,02	42.120,00
44	CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex 1KV 4X25MM <sup>2</sup>	M	3000	MEGATRON	12,72	38.160,00
45	CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex 1KV 4X35MM <sup>2</sup>	M	3000	MEGATRON	19,42	58.260,00
46	CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex 1KV 4X50MM <sup>2</sup>	M	2000	MEGATRON	24,15	48.300,00
47	CABO DE COBRE NÚ DE 10MM	M	6000	COBREFLEX	6,96	41.760,00
48	CABO DE COBRE NÚ DE 25MM	M	10000	COBREFLEX	15,50	155.000,00

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

49	CABO DE COBRE NU DE 35MM	M	1000	COBREFLEX	25,69	25.690,00
51	CABO DE COBRE RÍGIDO DE 10 MM	M	10000	NAMBEI	9,67	96.700,00
52	CABO RÍGIDO DE 120MM	M	400	NAMBEI	91,14	36.456,00
53	CABO DE COBRE RÍGIDO DE 16 MM	M	10000	NAMBEI	12,23	122.300,00
54	CABO DE COBRE RÍGIDO DE 25 MM	M	6000	NAMBEI	17,55	105.300,00
55	CABO DE COBRE RÍGIDO DE 35 MM	M	5000	NAMBEI	27,05	135.250,00
56	CABO DE COBRE RÍGIDO DE 50MM	M	2000	NAMBEI	39,68	79.360,00
57	CABO DE COBRE RÍGIDO DE 70MM	M	1200	NAMBEI	58,87	70.644,00
58	CABO DE COBRE RÍGIDO DE 95MM	M	500	NAMBEI	76,48	38.240,00
59	CAIXA CABO DE REDE CAT 5E ROLO COM 305MTS 4 PARES TRANÇADOS	UNID	500	PRYSMIAN	323,54	161.770,00
60	CABO FLEXÍVEL 50MM 1KV	M	4000	NAMBEI	36,49	145.960,00
61	CABO FLEXÍVEL 95MM 1KV	M	400	NAMBEI	74,64	29.856,00
62	CABO FLEXÍVEL DE 1,5MM 750V ROLO C/ 100M	UNID	2000	NAMBEI	92,90	185.800,00
63	CABO FLEXÍVEL DE 10MM 750V ROLO C/ 100M	UNID	500	NAMBEI	705,20	352.600,00
64	CABO FLEXÍVEL DE 120MM 1KV	M	3000	NAMBEI	90,69	272.070,00
65	CABO FLEXÍVEL DE 16MM 1KV	M	30000	NAMBEI	13,04	391.200,00
66	CABO FLEXÍVEL DE 185MM 1KV	M	4000	NAMBEI	149,24	596.960,00
67	CABO FLEXÍVEL DE 2,5MM ROLO C/ 100M	UNID	3000	NAMBEI	155,30	465.900,00
68	CABO FLEXÍVEL DE 240MM 1KV	M	3000	NAMBEI	178,97	536.910,00
69	CABO FLEXÍVEL DE 25MM 1KV	M	300	NAMBEI	17,52	5.256,00
70	CABO FLEXÍVEL DE 35MM 1KV	M	100	NAMBEI	23,81	2.381,00
71	CABO FLEXÍVEL DE 4,0MM ROLO C/ 100M	UNID	1500	NAMBEI	269,85	404.775,00
72	CABO FLEXÍVEL DE 6,0MM ROLO C/ 100M	UNID	1200	NAMBEI	378,80	454.560,00
73	CABO FLEXÍVEL DE 70MM	M	100	NAMBEI	54,72	5.472,00
74	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO QUADRUPLEX 70MM	M	3000	MEGATRON	33,10	99.300,00
75	CABO PARALELO DE 2X1,5MM 750V ROLO C/ 100M	UNID	300	NAMBEI	224,40	67.320,00
76	FIO PARALELO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 2X2,5MM 750V ROLO C/ 100M	UNID	1000	NAMBEI	301,60	301.600,00
83	CAIXA DE PASSAGEM LIGAÇÃO DE ALUMÍNIO 10X10	UNID	600	CEMAR	22,63	13.578,00
91	CAIXA POLIMÉRICA PARA DISJUNTOR POLIFÁSICO – CM3	UNID	150	PLASTIMAX	74,87	11.230,50
92	CAIXA PARA DISJUNTOR	UNID	150	PLASTIMAX	71,10	10.665,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	POLIFÁSICO – CDJ3 ENEL					
95	CAIXA SECCIONADORA DE MEDIÇÃO PADRÃO LIGHT- CSMD 200	UNID	100	MONTRIK	652,94	65.294,00
96	CAIXA SECCIONADORA DE MEDIÇÃO PADRÃO LIGHT- CSMD 600	UNID	50	ELETROZ	2.078,50	103.925,00
99	CALHA P/LÂMPADA FLUORESCENTE 2X20W	UNID	600	BLUMENAU	17,96	10.776,00
101	CANALETA ADESIVA DE 20X10X2100MM CAIXA C/24	UNID	400	ENERBRAS	139,91	55.964,00
102	CANALETA ADESIVA DE 50X10X2100MM CAIXA C/10	UNID	400	ENERBRAS	227,00	90.800,00
114	CHUVEIRO ELÉTRICO 127V – 5.500 W	UNID	500	LORENZETTI	47,05	23.525,00
127	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE DE 25-150MM (PIRANHA)	UNID	1000	INTELLI	18,67	18.670,00
128	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE DE 4-35MM (PIRANHA)	UNID	1000	INTELLI	7,76	7.760,00
129	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE DE 50MM – 95MM	UNID	1000	INTELLI	9,78	9.780,00
131	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE DE 70MM (PIRANHA)	UNID	1000	INTELLI	7,59	7.590,00
136	CONECTOR MECÂNICO DE 35 MM	UNID	500	INTELLI	12,72	6.360,00
139	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO 3/4"	UNID	2000	INTELLI	7,10	14.200,00
145	CONTACTOR DE 30A C/ RELE TÉRMICO	UNID	60	SIEMENS	187,49	11.249,40
151	COTOVELO RETO PARA ELETROCALHA DE AÇO GALVANIZADO, DE 150X100MM	UNID	600	LIDER RIO	11,99	7.194,00
168	CURVA PRETA DE ELETRODUTO DE 3" – 90° PLÁSTICO	UNID	300	INPOL	21,49	6.447,00
174	DISJUNTOR 20A BIFÁSICO DIN	UNID	600	WEG	21,89	13.134,00
175	DISJUNTOR 25A BIFÁSICO DIN	UNID	600	WEG	21,89	13.134,00
176	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 10A DIN	UNID	600	WEG	21,89	13.134,00
177	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 16A DIN	UNID	1000	WEG	21,89	21.890,00
178	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 32A DIN	UNID	1000	WEG	21,89	21.890,00
179	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 40A DIN	UNID	600	WEG	22,89	13.734,00
180	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 10A DIN	UNID	1200	WEG	6,55	7.860,00
181	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 16A DIN	UNID	1200	WEG	6,55	7.860,00

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

182	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20A DIN	UNID	1200	WEG	5,90	7.080,00
183	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 32A DIN	UNID	1200	WEG	5,95	7.140,00
185	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 125A	UNID	120	WEG	206,28	24.753,60
186	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 150A	UNID	120	WEG	272,68	32.721,60
187	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 175A	UNID	120	WEG	276,68	33.201,60
189	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 250A	UNID	100	WEG	277,84	27.784,00
192	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 400A	UNID	50	WEG	645,31	32.265,50
197	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 80A	UNID	100	WEG	99,94	9.994,00
198	DISPOSITIVO PROTEÇÃO RESIDUAL (DPS) 175V - 20KA	UNID	80	CLAMPER	36,92	2.953,60
199	DISPOSITIVO PROTEÇÃO RESIDUAL (DPS) 175V - 40KA	UNID	80	CLAMPER	54,57	4.365,60
203	DUTO CORRUGADO 1" C/ 100M	UNID	150	KANAFLEX	155,30	23.295,00
205	DUTO CORRUGADO 1.1/4" C/ 100M	UNID	150	KANAFLEX	168,55	25.282,50
206	DUTO CORRUGADO 2" C/ 100M	UNID	100	KANAFLEX	322,20	32.220,00
207	DUTO CORRUGADO 3" C/ 50M	UNID	150	KANAFLEX	276,65	41.497,50
208	DUTO CORRUGADO 4" C/ 50M	UNID	300	KANAFLEX	398,43	119.529,00
209	ELETROCALHA PERFURADA 100X100 C/ 3M	UNID	600	LIDER RIO	58,25	34.950,00
212	ELETROCALHA PERFURADA 50X50 C/ 3M	UNID	600	LIDER RIO	33,95	20.370,00
217	EMENDA PARA CABO DE COBRE de 16 MM A 50 MM	UNID	100	PARAKLIN	13,09	1.309,00
226	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19 MM X 20 METROS	UNID	2000	IMPERIAL	39,58	79.160,00
227	FITA PERFURADA PARA ELETROCALHA 19MMX 30M	UNID	300	LIDER RIO	51,50	15.450,00
230	RELÉ FOTOCÉLULA	UNID	200	QUALITRONIX	11,97	2.394,00
236	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" C/ 2,40M	UNID	400	INTELLI	49,97	19.988,00
238	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES E TOMADA 2P+T, 10A/250V, PADRÃO BRASILEIRO DE	UNID	1200	WEG	8,18	9.816,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	EMBTIR, COM PLACA DE 4X2					
242	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA 10A	UNID	600	WEG	10,65	6.390,00
252	LÂMPADA A VAPOR METÁLICO OVOIDE DE 250W-220V	UNID	300	OUROLUX	30,40	9.120,00
253	LÂMPADA COMPACTA LED 15W BIVOLT	UNID	5000	EMPALUX	8,70	43.500,00
256	LÂMPADA COMPACTA LED 9W BIVOLT	UNID	3000	KIAN	6,16	18.480,00
260	LÂMPADA LED BUL 15W BIVOLT	UNID	2000	EMPALUX	8,33	16.660,00
261	LÂMPADA LED A60 12W BIVOLT E27 6.500K	UNID	6000	DEMAPE	6,59	39.540,00
262	LÂMPADA LED BULBO DE 50W E-27 BIVOLT	UNID	1000	ASUS	41,49	41.490,00
264	LÂMPADA MISTA DE 250W- E-27 – 127V	UNID	2000	GE ELETRIC	17,60	35.200,00
265	LÂMPADA MISTA DE 250W E-40 – 127V	UNID	1000	GOLDEN	19,75	19.750,00
266	LÂMPADA MISTA DE 500W E-40 – 127V	UNID	500	FOXLUX	23,56	11.780,00
267	LÂMPADA TUBO LED T8 18W 6.500K BIVOLT	UNID	32000	OSRAM	13,05	417.600,00
268	LÂMPADA TUBO LED T8 9W 6.500K BIVOLT	UNID	15000	OSRAM	9,39	140.850,00
272	LUMINÁRIA ARANDELA TARTARUGA DE FERRO BRANCA 25W	UNID	300	GOMES	14,55	4.365,00
273	LUMINÁRIA DE EMBUTIR ALETADA P/ 2 LÂMPADAS T8 LED 09W 6500K BIVOLT (LUMINÁRIA DE EMBUTIR ALETADA 2X9W)	UNID	800	ABALUX	47,00	37.600,00
279	LUVA DE ELETRODUTO PRETO ROSCÁVEL DE 1"	UNID	250	INPOL	1,15	287,50
280	LUVA DE ELETRODUTO PRETO ROSCÁVEL DE 1. ¼	UNID	250	INPOL	1,50	375,00
293	MINI DISJUNTOR 1 P 25 A 3 KA CURVA C	UNID	600	WEG	6,48	3.888,00
294	MINI DISJUNTOR 1 P 40 A 3 KA CURVA C	UNID	150	WEG	7,99	1.198,50
303	MINI DISJUNTOR TRIPOLAR DE 20A	UNID	30	WEG	33,46	1.003,80
304	MINI DISJUNTOR TRIPOLAR DE 25A	UNID	30	WEG	30,71	921,30
305	MINI DISJUNTOR TRIPOLAR DE 32A	UNID	30	WEG	33,24	997,20
306	MINI DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40A	UNID	30	WEG	32,65	979,50
309	PAINEL PLAFON LED DE 12W SOBPREPOR QUADRADO	UNID	200	OUROLUX	18,28	3.656,00
310	PAINEL PLAFON LED DE 18W SOBPREPOR QUADRADO	UNID	1200	OUROLUX	18,61	22.332,00

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

311	PAINEL PLAFON LED DE 24W EMBUTIR QUADRADO	UNID	1200	OUROLUX	47,40	56.880,00
315	PERFILADO PARA ELETROCALHA PERFURADA 19X38MM – 3M	UNID	600	LIDER RIO	29,37	17.622,00
316	PERFILADO PARA ELETROCALHA PERFURADA 38X38MM – 6M	UNID	600	LIDER RIO	55,00	33.000,00
326	QUADRO COM BARRAMENTO 100 A EMBUTIR PARA 28 DIN TRIFÁSICO	UNID	100	GOMES	371,71	37.171,00
331	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL COM 32 DISJUNTORES BARRAMENTO DE 225A	UNID	60	GOMES	282,72	16.963,20
332	QUADRO DE EMBITIR TRIFÁSICO 225 A 42 DISJUNTORES	UNID	60	GOMES	1.080,00	64.800,00
344	REFLETOR 100W LED SUPER BRANCO BIVOLT	UNID	150	ASUS	74,34	11.151,00
345	REFLETOR 10W LED SUPER BRANCO BIVOLT	UNID	150	ASUS	26,07	3.910,50
348	REFLETOR 50W LED SUPER BRANCO BIVOLT	UNID	300	ASUS	41,10	12.330,00
363	SENSOR DE PRESENÇA FOTO CÉLULA DE SOBREPOR – 180°	UNID	300	QUALITRONIX	29,94	8.982,00
396	TERMINAL DE COMPRESSÃO P/ CABO 120MM (CONECTOR OLHAL)	UNID	1500	CRIMPER	9,20	13.800,00
399	TERMINAL DE COMPRESSÃO P/ CABO 185MM (CONECTOR OLHAL)	UNID	1500	CRIMPER	12,90	19.350,00
403	TERMINAL DE COMPRESSÃO P/ CABO 50MM (CONECTOR OLHAL)	UNID	1500	CRIMPER	4,82	7.230,00
404	TERMINAL DE COMPRESSÃO P/ CABO 70MM (CONECTOR OLHAL)	UNID	1500	CRIMPER	4,79	7.185,00
413	TERMINAL OLHAL DE 35MM	UNID	100	CRIMPER	3,24	324,00
414	TERMINAL OLHAL DE 4MM	UNID	100	CRIMPER	0,85	85,00
426	TOMADA EMBUTIR 2P+T 20A 250V C/ PLACA	UNID	700	WEG	5,60	3.920,00
434	TUBO DE ELETRODUTO CINZA DE 1" C/ 3MTS	UNID	1000	INPOL	12,29	12.290,00
435	TUBO DE ELETRODUTO CINZA DE 1/2" C/ 3MTS	UNID	600	INPOL	7,40	4.440,00
443	TUBO DE ELETRODUTO PRETO DE 4" C/ 3MTS	UNID	300	INPOL	51,95	15.585,00
444	TUBO DE ELETRODUTO	UNID	300	INPOL	39,70	11.910,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

	RÍGIDO DE PVC PRETO 3" C/ 3MTS					
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 8.125.836,90</b>

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

**ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)**

- O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil

**VALIDADE DA ATA**

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso* III, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

#### **DA ADESÃO**

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.

- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.
- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital da **Concorrência Nº 019/2022** e a proposta da empresa, **MASTER COMERCIOS E SERVICOS LTDA.**




**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

**Duque de Caxias, 26 de setembro de 2022.**

 <p>Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DE SOUSA BRECHA:03338786719 Dados: 2022.09.26 14:20:42 -03'00'</p>	<p>MAX WILLIAN CLEVERSON PEDRONI:00419552936</p> <p>Assinado de forma digital por MAX WILLIAN CLEVERSON PEDRONI:00419552936 Dados: 2022.09.26 17:09:38 -03'00'</p>
<p><b>JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA</b> <b>Secretário Municipal de Governo</b></p>	<p><b>MASTER COMERCIOS E SERVICOS LTDA</b> <b>Representante Legal</b></p>



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 047C/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. João Carlos de Sousa Brecha, nomeado(a) pela Portaria nº 3089 de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.387.867-19, portador(a) da OAB/RJ nº 133.056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 019/2022**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 047C/2022**, processo administrativo nº **013/000936/2021**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a utilização do sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para **“fornecimento de material elétrico”**, para composição de Serviços de manutenção e construção de Obras diversas do município de Duque de Caxias – RJ, conforme quantidades descritas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital da **Concorrência Nº 019/2022** e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: AGABO COMERCIO E SERVICOS LTDA  
ENDEREÇO: EST. DAS MIRINDIBAS N 0 QUADRA 35 LOTE 4 – CHARARAS RIO-PETROPOLIS –  
DUQUE DE CAXIAS – RJ  
CEP: 25.215-355  
TEL: (21) 2650-5660  
EMAIL: agabocomercioeservicos@yahoo.com.br  
CNPJ: 04.874.449/0001-30



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
211	ELETROCALHA PERFORADA 50X100 C/ 3M	UNID	600	LIDER	66,82	40.092,00
354	SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 1.1/4" PRÉ-GALVANIZADO	UNID	50	LIDER	2,88	144,00
430	TOMADA P/ CONDULETE 2P+T 20 A 4X2 SOBREPOR	UM ID	700	SCHNEIDER	5,54	3.878,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 44.114,00</b>

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

**ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)**

- O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil

**VALIDADE DA ATA**

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, inciso III, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.



### **DA ADESÃO**

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.
- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital da **Concorrência Nº 019/2022** e a proposta da empresa, **AGABO COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

**Duque de Caxias, 26 de setembro de 2022.**



Assinado de forma digital  
por JOAO CARLOS DE  
SOUSA  
BRECHA:03338786719  
Dados: 2022.09.26  
17:21:02 -03'00'

**JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA**

**Secretário Municipal de Governo**

**AGABO COMERCIO E SERVICOS LTDA**

**Representante Legal**

**AGABO COMÉRCIO E SERV. LTDA**

**CNPJ: 04.874.449/0001-30**